



Boletim de Serviço

Ano LIII – N° 358 - Julho/2018

CAMPUS DE QUIXADÁ

Editado pelo Gabinete do Diretor Geral

Avenida José de Freitas Queiroz, Cedro - 5000
CEP: 63.902-580 – Quixadá – CE
Fone: (88) 3412.0111 / Fax: (88) 3412.0149



www.ifce.edu.br

S U M Á R I O

APRESENTAÇÃO -----	004
ADMINISTRAÇÃO -----	005
ATOS DA DIREÇÃO-GERAL -----	006
EDITAIS -----	012
DIÁRIAS -----	031

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);

- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);

- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);

- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.

- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Rossieli Soares da Silva

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Romero Portella Raposo Filho

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETOR-GERAL

Francisco Helder Caldas Albuquerque

DIRETOR DE ENSINO

Alexandre César Praxedes Rodrigues

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Gleibe Mara Girão de Oliveira

ATOS DA DIREÇÃO-GERAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA N° 094/GDG, DE 02 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria n° 252/GR, de 20/03/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Por necessidade do serviço, interromper, no período de 03/07/2018 a 06/07/2018, conforme o Art. 80 da Lei 8.112/90, as férias do servidor **Alexandre Cesar Praxedes Rodrigues**, matrícula **SIAPE nº 1644147**, diretor de ensino desta Instituição de Ensino.

Art. 2º - Estabelecer que o servidor retornará o usufruto das férias a partir do dia 07 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 02 de julho de 2018.

Francisco Helder Caldas Albuquerque
Diretor-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA N° 095/GDG, DE 05 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, e no Memorando nº 008/2018 - CTI, de 03/07/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Por necessidade do serviço, interromper, a partir de 09/07/2018, conforme o Art. 80 da Lei 8.112/90, as férias do servidor **Anderson do Nascimento Monte**, matrícula **SIAPE nº 2328403**, técnico de laboratório desta Instituição de Ensino.

Art. 2º - Estabelecer que o servidor retornará o usufruto das férias a partir do dia 10 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 05 de julho de 2018.

Francisco Helder Caldas Albuquerque
Diretor-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA N° 096/GDG, DE 10 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria n° 252/GR, de 20/03/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n° 094/GDG/2018, que trata da interrupção de férias do servidor Alexandre Cesar Praxedes Rodrigues, matrícula SIAPE n° 1644147.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 10 de julho de 2018.

Francisco Helder Caldas Albuquerque
Diretor-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA N° 097/GDG, DE 23 DE JULHO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria n° 252/GR, de 20/03/2017, na Portaria 439/2018/GABR, de 01/06/2018, e no Edital de Convocação e Normas do Processo Eleitoral, de 17/07/2018,

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a Comissão Eleitoral Local incumbida de coordenar o processo de escolha dos representantes dos corpos docente, técnico-administrativo e discente, que formarão a Subcomissão Própria de Avaliação do campus de Quixadá durante o quadriênio 2018-2022.

Art. 2º – Para constituir a referida Comissão, designar os membros abaixo discriminados:

MEMBRO	SIAPE/MATRÍCULA	REPRESENTAÇÃO
Adele Cristina Braga Araujo	2324949	Docente Titular
Adriano Leal de Brito	1048315	Docente Suplente
Rebeca Freitas Cavalcante	2166018	Técnico Administrativo Titular
Francisco Simonal Ferreira Filho	2231165	Técnico Administrativo Suplente
Priscila da Silva dos Santos	20131055000245	Discente Titular
Antonia Bianca Coelho Rocha	20161055000050	Discente Suplente

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 23 de julho de 2018.

Francisco Helder Caldas Albuquerque
Diretor-geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA N° 098/GDG, DE 25 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria n° 252/GR, de 20/03/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Por necessidade do serviço, interromper, no período de 26/07/2018 a 04/08/2018, conforme o Art. 80 da Lei 8.112/90, as férias da servidora **Gleibe Mara Girao Oliveira**, matrícula **SIAPE n° 1795126**, chefe do Departamento de Administração e Planejamento desta Instituição de Ensino.

Art. 2º - Estabelecer que a servidora retornará o usufruto das férias a partir do dia 10 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 25 de julho de 2018.

Francisco Helder Caldas Albuquerque
Diretor-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA N° 099/GDG, DE 31 DE JULHO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO **CAMPUS DE QUIXADÁ**,
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e
considerando o que consta na Portaria nº 252/GR, de
20/03/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Retificar a Portaria N° 112/GDG de 14 de novembro de 2017, de modo que onde se lê: João Luiz Sampaio Olímpio, leia-se: João Luis Sampaio Olímpio.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ,
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**, em 31 de julho de 2018.

Francisco Helder Caldas Albuquerque
Diretor-geral



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**



RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2018 PIBID/CAPES/IFCE

O diretor geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Quixadá, no uso de suas atribuições, torna pública a **Retificação do Cronograma** do Processo Seletivo para Supervisor do PIBID- Geografia, Edital 02/2018, de junho de 2018.

Onde se lê:

QUADRO 02 – CRONOGRAMA		
ATIVIDADE	DATA	
LANÇAMENTO DO EDITAL	27/06/2018	
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	28/06/2018	
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NA RECEPÇÃO DO CAMPUS	29/06/2018 a 03/07/2018	
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	04/07/2018	
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	05/07/2018	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	06/07/2018	
PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	09/07/2018	
RESULTADO FINAL	10/07/2018	

Leia-se:

QUADRO 02 – CRONOGRAMA		
ATIVIDADE	DATA	
LANÇAMENTO DO EDITAL	27/06/2018	
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	28/06/2018	
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NA RECEPÇÃO DO CAMPUS	29/06/2018 a 05/07/2018	
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	06/07/2018	
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	09/07/2018	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	10/07/2018	
PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	11/07/2018	
RESULTADO FINAL	12/07/2018	

Quixadá, 03 de julho de 2018.

Francisco Helder Caldas Albuquerque
Diretor do *campus*
Comissão de Implantação do PIBID2018/CAPES/IFCE



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**



Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)/CAPES/IFCE

**RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PIBID GEOGRAFIA
EDITAL Nº 01/2018 PIBID/CAPES/IFCE**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	Débora Ribeiro dos Santos	BOLSISTA
2º	Iago Dias Aquino	BOLSISTA
3º	José Geovane Pinheiro	BOLSISTA
4º	Bruno de Castro Santos	BOLSISTA
5º	Joicyana Darllay e Silva	BOLSISTA
6º	Jander de Oliveira Alexandre	BOLSISTA
7º	Paulo Henrique Maia Lameu	BOLSISTA
8º	Daiany Kelly de Almeida Tavares	BOLSISTA
9º	Sara Barreto Barbosa	BOLSISTA
10º	Claudionídio Silva Marcolino Filho	BOLSISTA
11º	Adairla Tavares	BOLSISTA
12º	Francisco Haulivan Ferreira Silva	BOLSISTA
13º	Raimundo Islan Vituriano	BOLSISTA
14º	Antônio Breno Lopes da Silva	BOLSISTA
15º	Mara Dayane Oliveira Dias	BOLSISTA
16º	Francisco Tiago Ribeiro Silva	BOLSISTA
17º	Maria Wesla Nogueira da Silva	BOLSISTA
18º	Maria Andrielly de Sousa	BOLSISTA
19º	Alexandre Pinheiro de Alcântara	BOLSISTA
20º	Francisca Andressa de Sousa	BOLSISTA
21º	Venícius de Sousa Lima	BOLSISTA
22º	Ana Tabita Menezes	BOLSISTA
23º	Deyvison Marinho Oliveira	BOLSISTA
24º	Lorena Débora Venâncio de Almeida	BOLSISTA
25º	Luana Borges Trigueiro de Souza	VOLUNTÁRIA
26º	Maria Clara Costa Nobre	VOLUNTÁRIA
27º	Antônio Cristian Pinheiro	VOLUNTÁRIO
28º	João Eudes de Brito	VOLUNTÁRIO
29º	Alyson Nobre	VOLUNTÁRIO
30º	Matheus Cavalcante Oliveira	VOLUNTÁRIO
31º	Elton John Gonçalves	CLASSIFICÁVEL
32º	Monalysa Silva de Lima	CLASSIFICÁVEL
33º	Josué Calebe Menezes	CLASSIFICÁVEL
34º	Francisco Butrago.	CLASSIFICÁVEL

35°	Gustavo Freitas Cavalcante	CLASSIFICÁVEL
36°	Antônio William Prudêncio Silva	CLASSIFICÁVEL
37°	Francisco Edson Constantino Martins	CLASSIFICÁVEL
38°	Layanna da Silva Lima	CLASSIFICÁVEL
39°	Maria Tamires Paiva	ELIMINADA

Quixadá, 05 de julho de 2018.

Danielle Rodrigues da Silva

Profa. Dra. Danielle Rodrigues da Silva

Siape: 1836684

Coordenadora PIBID – Geografia IFCE – Quixadá
Comissão de Implantação do PIBID2018/CAPES/IFCE

Emílio Pontes

Prof. Dr. Emílio Tarlis Mendes Pontes

Siape: 2274028

Coordenador PIBID – Geografia IFCE – Quixadá
Comissão de Implantação do PIBID2018/CAPES/IFCE



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**



Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)/CAPES/IFCE

**RESULTADO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DA SELEÇÃO SUPERVISOR DO
PIBID GEOGRAFIA/IFCE
EDITAL Nº 02/2018 PIBID/CAPES/IFCE**

CANDIDATO(A)	ESCOLA A QUAL CONCORRE	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Antônio Cláudio da Silva	Escola Estadual Assis Bezerra	Quixeramobim	DEFERIDA
Francisco de Araújo Paiva	Escola Estadual Coronel Virgílio Távora	Quixadá	DEFERIDA
José Aurísio Menezes Pereira	Escola Estadual Coronel Virgílio Távora	QUIXADÁ	DEFERIDA
Gilson Roberto Rodrigues de Sousa	Escola Agrícola de Ensino Fundamental Deputado Leorne Belém	Quixeramobim	DEFERIDA

Quixadá, 06 de julho de 2018.

Profa. Dra. Danielle Rodrigues da Silva

Siape: 1836684

Coordenadora PIBID – Geografia IFCE – Quixadá
Comissão de Implantação do PIBID2018/CAPES/IFCE

Prof. Dr. Emílio Tarlis Mendes Pontes

Siape: 2274028

Coordenador PIBID – Geografia IFCE – Quixadá
Comissão de Implantação do PIBID2018/CAPES/IFCE



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**



Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)/CAPES/IFCE

**RESULTADO DO DEFERIMENTO DOS RECURSOS DA SELEÇÃO PARA BOLSISTAS E
VOLUNTÁRIOS DO PIBID GEOGRAFIA/IFCE QUIXADÁ
EDITAL Nº 01/2018 PIBID/CAPES/IFCE**

CANDIDATO(A)	OBJETO	SITUAÇÃO DEFERIMENTO	JUSTIFICATIVA
Layanna da Silva Lima	Entrevista	INDEFERIDA	Avaliação da entrevista baseada no que foi realizado quando do certame, não podendo ser modificada perante as intenções do candidato que não foram expostas quando da mesma.
Alyson Nobre Barros	Entrevista	INDEFERIDA	Itens indicados na reavaliação, não fazem parte do certame do edital.

Quixadá, 09 de julho de 2018.

Profa. Dra. Danielle Rodrigues da Silva

Siape: 1836684

Coordenadora PIBID – Geografia IFCE – Quixadá
Comissão de Implantação do PIBID2018/CAPES/IFCE

Prof. Dr. Emílio Tarlis Mendes Pontes

Siape: 2274028

Coordenador PIBID – Geografia IFCE – Quixadá
Comissão de Implantação do PIBID2018/CAPES/IFCE



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**



Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)/CAPES/IFCE

**RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO PARA SUPERVISOR DO PIBID
GEOGRAFIA/IFCE QUIXADÁ
EDITAL Nº 02/2018 PIBID/CAPES/IFCE**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	ESCOLA A QUAL CONCORREU	MUNICÍPIO	RESULTADO
1º	Antônio Cláudio da Silva	Escola Estadual Assis Bezerra	Quixeramobim	APROVADO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	ESCOLA A QUAL CONCORREU	MUNICÍPIO	RESULTADO
1º	Francisco de Araújo Paiva	Escola Estadual Coronel Virgílio Távora	Quixadá	APROVADO
2º	José Aurílio Menezes Pereira	Escola Estadual Coronel Virgílio Távora	Quixadá	CLASSIFICÁVEL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	ESCOLA A QUAL CONCORREU	MUNICÍPIO	RESULTADO
1º	Gilson Roberto Rodrigues de Sousa	Escola Agrícola de Ensino Fundamental Deputado Leorne Belém	Quixeramobim	APROVADO

Quixadá, 10 de julho de 2018.

Profa. Dra. Danielle Rodrigues da Silva

Siape: 1836684

Coordenadora PIBID – Geografia IFCE – Quixadá
Comissão de Implantação do PIBID2018/CAPES/IFCE

Prof. Dr. Emílio Tarlis Mendes Pontes
Siape: 2274028

Coordenador PIBID – Geografia IFCE – Quixadá
Comissão de Implantação do PIBID2018/CAPES/IFCE



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/IFCE

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO REQUERENTE/CANDIDATO: _____

CURSO: _____

() DISCENTE () SUPERVISOR

JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO:

_____, _____ / _____ /20____.

Assinatura do(a) Requerente



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**



Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)/CAPES/IFCE

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS - PIBID
GEOGRAFIA IFCE QUIXADÁ
EDITAL Nº 01/2018 PIBID/CAPES/IFCE**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1°	Débora Ribeiro dos Santos	BOLSISTA
2°	Iago Dias Aquino	BOLSISTA
3°	José Geovane Pinheiro	BOLSISTA
4°	Bruno de Castro Santos	BOLSISTA
5°	Joicyana Darllay e Silva	BOLSISTA
6°	Jander de Oliveira Alexandre	BOLSISTA
7°	Paulo Henrique Maia Lameu	BOLSISTA
8°	Daiany Kelly de Almeida Tavares	BOLSISTA
9°	Sara Barreto Barbosa	BOLSISTA
10°	Claudionísio Silva Marcolino Filho	BOLSISTA
11°	Adairla Tavares	BOLSISTA
12°	Francisco Haulivan Ferreira Silva	BOLSISTA
13°	Raimundo Islan Vituriano	BOLSISTA
14°	Antônio Breno Lopes da Silva	BOLSISTA
15°	Mara Dayane Oliveira Dias	BOLSISTA
16°	Francisco Tiago Ribeiro Silva	BOLSISTA
17°	Maria Wesla Nogueira da Silva	BOLSISTA
18°	Maria Andrielly de Sousa	BOLSISTA
19°	Alexandre Pinheiro de Alcântara	BOLSISTA
20°	Francisca Andressa de Sousa	BOLSISTA
21°	Venícius de Sousa Lima	BOLSISTA
22°	Ana Tabita Menezes	BOLSISTA
23°	Deyvison Marinho Oliveira	BOLSISTA
24°	Lorena Débora Venâncio de Almeida	BOLSISTA
25°	Luana Borges Trigueiro de Souza	VOLUNTÁRIA
26°	Maria Clara Costa Nobre	VOLUNTÁRIA
27°	Antônio Cristian Pinheiro	VOLUNTÁRIA
28°	João Eudes de Brito	VOLUNTÁRIO
29°	Alyson Nobre Barros	VOLUNTÁRIO
30°	Matheus Cavalcante Oliveira	VOLUNTÁRIO
31°	Elton John Gonçalves	CLASSIFICÁVEL
32°	Monalyssa Silva de Lima	CLASSIFICÁVEL
33°	Josué Calebe Menezes	CLASSIFICÁVEL

34°	Francisco Butrago.	CLASSIFICÁVEL
35°	Gustavo Freitas Cavalcante	CLASSIFICÁVEL
36°	Antônio William Prudêncio Silva	CLASSIFICÁVEL
37°	Francisco Edson Constantino Martins	CLASSIFICÁVEL
38°	Layanna da Silva Lima	CLASSIFICÁVEL
39°	Maria Tamires Paiva	ELIMINADA

Os alunos selecionados até a 30ª posição, que desejarem assumir o Programa PIBID Geografia IFCE, têm até o dia **15 de julho** para enviar o termo de compromisso devidamente assinado para o e-mail pibidgeografia2018@gmail.com. Vejam detalhes no arquivo Orientações aos Bolsistas e Voluntários.

Quixadá, 10 de julho de 2018.



Profa. Dra. Danielle Rodrigues da Silva

Siape: 1836684

Coordenadora PIBID – Geografia IFCE – Quixadá

Comissão de Implantação do PIBID2018/CAPES/IFCE



Prof. Dr. Emílio Tarlis Mendes Pontes

Siape: 2274028

Coordenador PIBID – Geografia IFCE – Quixadá

Comissão de Implantação do PIBID2018/CAPES/IFCE



Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)/CAPES/IFCE

ORIENTAÇÕES AOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PIBID GEOGRAFIA IFCE – CAMPUS QUIXADÁ

a) Comprovante da conta corrente	O candidat@ aprovad@ deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome d@ alun@ como titular da conta, número da agência, ou cartão). A conta bancária deve ser OBRIGATORIAMENTE Conta Corrente . Não pode ser conta salário, não pode ter dígito “P”, não pode ser poupança, e não pode ser conta de operação “023” (Caixa fácil). É obrigatório que seja uma conta do Banco do Brasil e serão aceitos comprovantes e/ou xerox legíveis.	Até 20/07/2018 , para o email do Pibid Geografia Quixadá – pibidgeografia2018@gmail.com O Termo de Compromisso deve ser entregue também, via e-mail, colocando-se no ASSUNTO: Termo de compromisso – Nome do aluno completo. Os comprovantes, apesar de enviados para o e-mail até a data supracitada, devem ser entregues impresso quando do retorno das atividades, na primeira reunião a ser marcada na primeira semana de aula, no dia 01 de agosto de 2018 as 15h, na sala do PIBID Geografia IFCE Campus Quixadá.
b) Cadastro do currículo na plataforma Paulo Freire.	O candidat@ aprovad@ deverá apresentar comprovante da efetivação do cadastro do currículo na plataforma Paulo Freire, com xerox da data de aceite e impressão do PDF disponível na plataforma. (Cadastrar na plataforma a foto no formato JPG)	
C) Termo de compromisso para efetivar a participação d o aluno como bolsista ID no PIBID IFCE Quixadá	O candidato deverá entregar via e-mail e impresso, o Termo de compromisso disponibilizado pela Coordenação de Área do referido Projeto.	

Quixadá, 10 de julho de 2018.

Profa. Dra. Danielle Rodrigues da Silva

Siape: 1836684

Coordenadora PIBID – Geografia IFCE – Quixadá
Comissão de Implantação do PIBID2018/CAPES/IFCE

Prof. Dr. Emílio Tarlis Mendes Pontes

Siape: 2274028

Coordenador PIBID – Geografia IFCE – Quixadá
Comissão de Implantação do PIBID2018/CAPES/IFCE

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid

Termo de compromisso do voluntário de iniciação à docência

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Voluntário de iniciação à docência:

Eu, _____, brasileiro (a), estudante, residente e domiciliado à _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, aluno (a) do curso de Licenciatura em Geografia, matrícula nº _____; voluntário de iniciação à docência do subprojeto Pibid Geografia IFCE, campus Quixadá.

Instituição de Educação Superior – IES:

Instituto Federal do Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Reitoria, situado a Av. Jorge Dumar, 1703, Bairro Jardim América - Fortaleza/CE - CEP: 60410-426 - Fone: (85) 3401.2303, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0001-45; representado por Reuber Saraiva da Santiago – Pró Reitor de Ensino;

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o voluntário Pibid de Iniciação à docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional Pibid (2018 – IFCE), do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O voluntário Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria CAPES nº 45, de 12 de março de 2018.

Cláusula segunda

O voluntário Pibid de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no Brasil;
- II. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte; em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- III. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. ser selecionado pelo coordenador de área do subprojeto;

Cláusula terceira

São deveres do voluntário Pibid de iniciação à docência:

- I. dedicar-se, no período de vigência do projeto, no mínimo 32 (trinta) horas mensais, às atividades do Pibid, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- II. executar o plano de atividades aprovado;
- III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;
- IV. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- V. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;
- VI. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes.

Cláusula quarta

Reservada para elaboração da IES.

Local e data

Assinatura do voluntário

Assinatura da Coordenação de Aea

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid

Termo de compromisso do bolsista de iniciação à docência

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista Pibid de iniciação à docência:

Eu, _____, brasileiro (a), estudante, residente e domiciliado à _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____; aluno (a) do curso de Licenciatura em Geografia, matrícula nº _____; banco nº _____, agência nº _____, conta corrente nº _____; bolsista de iniciação à docência do Pibid Geografia IFCE, campus Quixadá.

Instituição de Educação Superior – IES:

Instituto Federal do Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Reitoria, situado a Av. Jorge Dumar, 1703, Bairro Jardim América - Fortaleza/CE - CEP: 60410-426 - Fone: (85) 3401.2303, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0001-45; representado por Reuber Saraiva da Santiago – Pró Reitor de Ensino;

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de Iniciação à docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional Pibid 2018 - IFCE, do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria CAPES nº 45, de 12 de março de 2018.

Cláusula segunda

O bolsista Pibid de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no Brasil;
- II. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte; em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- III. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. ser selecionado pelo coordenador de área do subprojeto;

Cláusula terceira

O bolsista Pibid declara estar ciente de que:

I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;

II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário;

III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;

IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;

V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;

VI. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;

VII. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;

VIII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;
- b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
- c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
- d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

XI. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
- d) para candidatura a cargo eletivo.

XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XIII. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

XIV. ao bolsista de iniciação à docência está vedada a prática de regência como parte das atividades do programa.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista Pibid de iniciação à docência:

- I. dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 32 (trinta) horas mensais, às atividades do Pibid, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- II. executar o plano de atividades aprovado;
- III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;
- IV. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- V. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;
- VI. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes.

Cláusula quinta

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Cláusula sexta

Reservada para elaboração da IES.

Local e data

Assinatura do bolsista

Assinatura da coordenação de Área



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**



Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)/CAPES/IFCE

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA SUPERVISOR DO PIBID GEOGRAFIA/IFCE
QUIXADÁ
EDITAL Nº 02/2018 PIBID/CAPES/IFCE**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	ESCOLA A QUAL CONCORREU	MUNICÍPIO	RESULTADO
1º	Antônio Cláudio da Silva	Escola Estadual Assis Bezerra	Quixeramobim	APROVADO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	ESCOLA A QUAL CONCORREU	MUNICÍPIO	RESULTADO
1º	Francisco de Araújo Paiva	Escola Estadual Coronel Virgílio Távora	Quixadá	APROVADO
2º	José Aurílio Menezes Pereira	Escola Estadual Coronel Virgílio Távora	Quixadá	CLASSIFICÁVEL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	ESCOLA A QUAL CONCORREU	MUNICÍPIO	RESULTADO
1º	Gilson Roberto Rodrigues de Sousa	Escola Agrícola de Ensino Fundamental Deputado Leorne Belém	Quixeramobim	APROVADO

Quixadá, 12 de julho de 2018.

Profa. Dra. Danielle Rodrigues da Silva

Siape: 1836684

Coordenadora PIBID – Geografia IFCE – Quixadá
Comissão de Implantação do PIBID2018/CAPES/IFCE

Prof. Dr. Emílio Tarlis Mendes Pontes
Siape: 2274028

Coordenador PIBID – Geografia IFCE – Quixadá
Comissão de Implantação do PIBID2018/CAPES/IFCE

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid

Termo de compromisso do bolsista de supervisão

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista Pibid de supervisão:

Eu, _____, brasileiro, professor, residente e domiciliado à _____, inscrito (a) no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, professor (a) de educação básica, banco nº _____, agência nº _____, conta corrente nº _____, supervisor (a) do subprojeto PIBID Geografia IFCE – campus Quixadá.

Instituição de Educação Superior – IES:

Instituto Federal do Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Reitoria, situado a Av. Jorge Dumar, 1703, Bairro Jardim América - Fortaleza/CE - CEP: 60410-426 - Fone: (85) 3401.2303, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0001-45; representado por Reuber Saraiva da Santiago – Pró Reitor de Ensino;

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de supervisão e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional Pibid 2018 - IFCE, do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria CAPES nº 45, de 12 de março de 2018.

Cláusula segunda

O bolsista Pibid de supervisão afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. ser profissional do magistério da educação básica, em efetivo exercício, na rede pública;
- II. estar em exercício há pelo menos dois anos na escola vinculada ao projeto Pibid, preferencialmente com prática efetiva de sala de aula;
- III. atuar em subprojeto correspondente a sua área de formação. Em caso de subprojeto interdisciplinar, sua área de formação deve ser uma das áreas que compõem o subprojeto;
- IV. participar como coformador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o coordenador de área.

Cláusula terceira

O bolsista Pibid declara estar ciente de que:

I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;

II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário;

III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;

IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;

V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;

VI. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;

VII. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;

VIII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;
- b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
- c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
- d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

XI. a suspensão temporária da bolsa de supervisão com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
- d) para candidatura a cargo eletivo.

XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XIII. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

XIV. ao bolsista de iniciação à docência está vedada a prática de regência como parte das atividades do programa.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista Pibid de supervisão:

I. informar ao coordenador de área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no Pibid;

II. controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área do programa;

III. acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, em conformidade com o Pibid;

IV. participar de seminários regionais do Pibid, realizando as atividades previstas, tanto presenciais quanto à distância;

V. manter a direção e os demais integrantes da escola informados sobre a atuação e boas práticas pedagógicas geradas pelos bolsistas;

VI. elaborar e enviar ao coordenador de área documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado.

Cláusula quinta

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Cláusula sexta

Reservada para elaboração da IES.

Local e data

Assinatura do bolsista

Assinatura da coordenação de área

Orgão solicitante: Campus Quixadá

Data de geração: 09/07/2018

Campus Quixadá

PCDP 001213/18

Nome do Proposto: ROSENI DE PINHO MENDES
 CPF do Proposto: 691.795.063-72 Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Participação em reunião do PSS (Contratação de Professor Substituto).

Quixadá (23/04/2018)	→	Fortaleza (24/04/2018)
Fortaleza (24/04/2018)	→	Quixadá (24/04/2018)
Valor das Diárias:		371.96

PCDP 001358/18

Nome do Proposto: CHRISTIANNE VIEIRA LIMAVERDE COSTA GARCIA
 CPF do Proposto: 797.404.563-91 Cargo ou Função:
 Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
 Descrição Motivo: Participar da VII Semana da Química no IFCE campus de Quixadá, ministrando um minicurso.

Fortaleza (24/04/2018)	→	Quixadá (24/04/2018)
Quixadá (24/04/2018)	→	Fortaleza (24/04/2018)
Valor das Diárias:		183.50

PCDP 001385/18

Nome do Proposto: MARIA PATRICIA SALES CASTRO
 CPF do Proposto: 641.303.393-20 Cargo ou Função:
 Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
 Descrição Motivo: Participar da VII Semana da Química no IFCE campus de Quixadá, ministrando um minicurso.

Fortaleza (24/04/2018)	→	Quixadá (24/04/2018)
Quixadá (24/04/2018)	→	Fortaleza (24/04/2018)
Valor das Diárias:		183.50

PCDP 001391/18

Nome do Proposto: DIEGO ALEXANDRE BRAGA CARIELO
 CPF do Proposto: 097.272.044-81 Cargo ou Função:
 Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
 Descrição Motivo: Realização de palestra e de dois minicursos da Semana de Cursos de Engenharia da Produção Civil e Edificações.

Fortaleza (22/04/2018)	→	Quixadá (24/04/2018)
Quixadá (24/04/2018)	→	Fortaleza (24/04/2018)
Valor das Diárias:		537.50